



RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 010/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS e PLANOS DE TRABALHO VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ, ATRAVÉS RE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2025 DE E OUTRAS CAPTAÇÕES.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2025, promovida por este Conselho, em parceria com a Gestão Pública Municipal, foi exitosa, e arrecadou o valor de R\$ 115.591,93;

Considerando, também, que do montante apontado no item anterior R\$ 49.545,25 se deram a título de arrecadação autônoma/direcionada, nos termos da Resolução COMDICA Gravatá nº 003, de 17 de março de 2025.

Considerando, por fim, que além do saldo da dessa diferença, há ainda em conta, advindos de outras captações, o valor de R\$ R\$ 114.950,00, e que conforme deliberação do Pleno deste Conselho, em Sessão Ordinária realizada aos 28 de agosto de 2025, deve ser fracionado entre as 16 (dezesesseis) Organizações Filiadas aptas a receberem recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, para que desenvolvam projetos voltados à infância e a adolescência no Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prover a ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DAS CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2025, E OUTRAS CAPTAÇÕES, regidas pelo Edital 002/2025.



Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente de
Gravatá - Lei Municipal nº 3.701/2016



Art. 2º O Edital deve ser divulgado junto a esta Resolução, e disponibilizado, junto a eventuais anexos, no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário Oficial da AMUPE e Portal da Transparência do Município, além de ser remetido, via Ofício Circular, para as Organizações filiadas aptas a participar de tal chamamento.

Gravatá, ao 1º de setembro de 2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Presidente

COMDICA Gravatá